Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 469, DE 5 DE ABRIL DE 1.957

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr $ 564.149,80 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos).

§ - único - O valôr dêste crédito se destina ao pagamento dos servidores municipais, referente ao mês de dezembro de 1.956.

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente em Cr $ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) a verba 4-3-1/8-33-4-Despesas Diversas - Item " c " nº II e a verba 3-5-1/8-81-Despesas Diversas- item I-em Cr $ 309.149,80 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos).

Artigo 3º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de abril de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 5 de abril de 1.957.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

EÂNó/.-